



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE MAR E PESCAS

Aviso n.º

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho previsto e não ocupado na carreira e categoria de Assistente Operacional, a afetar ao mapa de pessoal da Direção Regional de Pescas (DRP), da Secretaria Regional de Mar e Pescas (SRMar).

Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 33.º, da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adaptada à Administração Regional Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, conjugado com o artigo 5.º, da Portaria n.º 910/2022, Suplemento, de 6 de dezembro, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal para recrutamento no âmbito dos órgãos e serviços da Administração Regional Autónoma da Madeira, torna-se público que, na sequência do despacho de Sua Excelência o Senhor Secretário Regional das Finanças, datado de 31 de outubro de 2022, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos de 2022, **Anexo I**, e do despacho de Sua Excelência o Secretário Regional de Mar e Pescas, datado de 28 de dezembro de 2022, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso na II Série, do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), o procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos seguintes:

1. **Entidade Pública Empregadora:** Direção Regional de Pescas (DRP), da Secretaria Regional de Mar e Pescas (SRMar).
2. **Posto de trabalho:** O presente procedimento destina-se ao preenchimento de um posto de trabalho da carreira de Assistente Operacional, previsto no Mapa de Pessoal da Direção Regional de Pescas (DRP), da Secretaria Regional de Mar e Pescas (SRMar), abrangido pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos,





nos termos do artigo 10.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2020/M, de 20 de janeiro.

3. **Caraterísticas do posto de trabalho:**

- a) **Carreira:** Carreira de Assistente Operacional.
- b) **Atribuição, competência ou atividade:** A atividade a exercer é correspondente à categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional, tal como descrita no **Anexo** referido no n.º 2, do artigo 88.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adaptada à Administração Regional Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, bem como, as tarefas previstas nas alíneas a) a h), do n.º 2, do artigo 5.º, da Portaria n.º 283/2020, de 26 de junho (JORAM, I Série, n.º 120 – diploma que aprova a estrutura nuclear dos serviços da Direção Regional de Pescas, e as respetivas missões, atribuições e competências), como por exemplo:
- Limpeza, higienização e conservação das instalações e dos equipamentos;
 - Realização de tarefas de estiva de pescado em câmaras frigoríficas de refrigeração e em câmaras de congelação;
 - Realização de tarefas de estiva de pescado para colocação em túneis de congelação e em tanques de salmoura;
 - Execução de cargas e descargas;
 - Realização de tarefas de arrumação e distribuição;
 - Execução de tarefas simples não especificadas de carácter manual e exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos;
 - Utilização eficaz de equipamentos de limpeza e manuseamento.
- c) **Habilitações literárias:** Escolaridade obrigatória;
- d) **Posição remuneratória:** A negociar, nos termos do artigo 38.º, da LGTFP, e condições previstas no artigo 44.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 janeiro, tendo por base a 1.ª posição remuneratória, nível 5 conforme tabela remuneratória única, carreira de Assistente Operacional, a que corresponde a remuneração base praticada na administração pública de 761.58 €, nos termos do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro,



que atualiza a base remuneratória e o valor das remunerações base mensais da administração pública.

- e) **Condições preferenciais:** É condição preferencial, a experiência profissional nas áreas referidas na alínea b), do ponto 3.
4. **Local de Trabalho:** Sem prejuízo do disposto quanto ao Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos, previsto no artigo 10.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2020/M, de 20 de janeiro, o local de trabalho do posto de trabalho será nas instalações da Direção Regional de Pescas (DRP).
5. **Prazo de validade:** O presente procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 5, do artigo 24.º, da Portaria n.º 910/2022, Suplemento, de 9 de setembro.
6. **Legislação aplicável:**
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adaptada à Administração Regional Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua redação atual;
 - Portaria n.º 910/2022, Suplemento, de 7 de dezembro;
 - Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
 - Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2020/M, de 20 de janeiro.
7. **Requisitos de Admissão:** Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal, os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os requisitos gerais e especiais abaixo identificados.
- 7.1. **Requisitos gerais:** Os referidos no artigo 17.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adaptada à Administração Regional Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto:
- a. Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
 - b. Ter 18 anos de idade completos;





- c. Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d. Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e. Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2. O candidato deve reunir os requisitos referidos nos pontos 7.1., até à data limite para apresentação de candidaturas.

7.3. Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal da Secretaria Regional de Mar e Pescas (SRMar), idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

8. O presente procedimento concursal foi autorizado para o provimento de um posto de trabalho da categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional, consta do Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos, aprovado em **Anexo** ao despacho do Senhor Secretário Regional das Finanças, datado de 31 de outubro de 2022. Em conformidade com o disposto no n.º 4, do artigo 14.º, e no artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, a abertura do presente procedimento concursal foi precedida de publicação de oferta de mobilidade na Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira (BEP-RAM).

9. **Formalização de candidatura:**

9.1 As candidaturas, nos termos dos artigos 11.º e 12.º, da Portaria n.º 910/2022, Suplemento, JORAM, I Série, n.º 218, de 7 de dezembro, deve ser apresentada no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no JORAM, através do preenchimento obrigatório do “Formulário de Candidatura”, disponível na página eletrónica da Secretaria Regional de Mar e Pescas em:

<https://www.madeira.gov.pt/srmar/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/SRMar/ctl/Read/mid/9181/InformacaoId/68527/UnidadeOrganical/40/CatalogoId/0>, ou em <https://bep.madeira.gov.pt/Home/Ofertas>, podendo





ainda ser obtido em papel nas instalações do Gabinete do Secretário Regional de Mar e Pescas à Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, n.º 23, no Funchal, nos períodos compreendidos das 09h30 às 12h00 e das 14h30 às 17h00.


9.2 O requerimento, devidamente datado assinado pelo candidato, sob pena de exclusão liminar do presente procedimento concursal, é dirigido a Sua Excelência o Secretário Regional de Mar e Pescas e é entregue por um dos seguintes meios:

- a) Pessoalmente, nas instalações do Gabinete do Secretário Regional de Mar e Pescas, à Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, n.º 23, no Funchal, nos períodos compreendidos entre as 9h30 e as 12h00, e das 14h30 às 17h00;
- b) Remetido por correio, registado e com aviso de receção, dirigido ao Secretário Regional de Mar e Pescas, à Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, n.º 23, 9000-054 no Funchal;
- c) Através do correio eletrónico, expediente.srmar@madeira.gov.pt, com a menção do Código da Oferta na BEP-RAM.

10. **Documentos a juntar à candidatura:** O formulário de candidatura, o procedimento concursal, devidamente preenchido, datado e assinado deve ser acompanhado, obrigatoriamente, dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Fotocópia simples e legível, do certificado comprovativo das habilitações literárias;
- b) Curriculum Vitae, detalhado, datado e assinado acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele invocados, nomeadamente dos certificados comprovativos da formação profissional e dos documentos comprovativos da experiência profissional;
- c) Documentos comprovativos de que reúne os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d), e, e) do ponto 7.1. do presente aviso;
- d) No caso de o candidato ser um trabalhador com vínculo de emprego público, é ainda obrigatória a apresentação de declaração emitida pelo órgão ou serviço onde





exerce funções ou pertence, devidamente atualizada à data de abertura do presente procedimento concursal, onde conste, de forma inequívoca, a natureza e a modalidade do vínculo, data da sua constituição, cargo, ou carreira/categoria de que seja titular, e atividade/funções que executa, a menção quantitativa e qualitativa da avaliação de desempenho relativa ao último período de avaliação, sendo o caso, indicação dos motivos da não avaliação, caso o candidato se encontre nesta situação, devendo ainda a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/categoria de origem.

- 10.1. Pode ser dispensada a apresentação dos documentos referidos na alínea c), do ponto 10., desde que o candidato declare sob compromisso de honra, no próprio requerimento, em alíneas separadas, que reúne os referidos requisitos.
- 10.2. A apresentação do documento exigido na alínea d), do ponto 10, é dispensada quando o candidato seja trabalhador da Secretaria Regional de Mar e Pescas (SRMar).
- 10.3. O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados, sob pena de, na falta da sua apresentação, não serem valorados.
- 10.4. A não apresentação dos documentos exigidos, nos termos da alínea a), do n.º 2, do artigo 13.º, da Portaria n.º 910/2022, Suplemento, de 7 de dezembro, determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal.

11. **Métodos de seleção:**

Os métodos de seleção obrigatórios a utilizar neste procedimento concursal são os definidos no artigo 16.º, da Portaria n.º 910/2022, Suplemento, de 7 de dezembro (Prova de Conhecimentos e Avaliação Curricular).

Como método de seleção facultativo aos métodos de seleção obrigatórios, será utilizada a Entrevista Profissional de Seleção, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 17.º, da Portaria n.º 910/2022, Suplemento, de 7 de dezembro.

11.1. Os métodos de seleção a aplicar por defeito/em regra são os seguintes:



- a) Prova de Conhecimentos (PC);
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

11.2. Os métodos de seleção a aplicar aos candidatos que estejam a cumprir ou executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado e não usem a faculdade de opção pela aplicação dos métodos referidos no ponto 11.1. conferida pelo n.º 3, do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adaptada à Administração Regional Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, são os seguintes:

- a) Avaliação Curricular (AC);
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

11.3. Prova de Conhecimentos (PC):

Visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, é de natureza prática, e de simulação, com a duração de máxima de 60 minutos, na qual serão considerados os seguintes parâmetros de avaliação: perceção e compreensão de tarefas; qualidade da realização; celeridade na execução; grau de conhecimentos técnicos; capacidade para a realização da tarefa. A prova é classificada de 0 a 20 valores, é eliminatória para os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores e consistirá em lavar e higienizar uma caixa de pescado ou uma palete; colocar caixas de pescado em paletes e retirar as mesmas, simulando uma pesagem; efetuar um transporte de uma palete ou caixa de pescado, com o apoio de um porta-paletes; arrumação de caixas e/ou preparação do pescado, para efeitos de congelação.

11.4. Entrevista Profissional de Seleção (EPS):

Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o



entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método é avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12 e 8 e 4 valores.

11.5. Avaliação Curricular (AC):

Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. São considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: habilitação académica, formação profissional, experiência profissional, todas relacionadas com o exercício da função a concurso, e avaliação do desempenho. Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia. Este método de seleção é avaliado de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e com uma ponderação final de 30%, sendo o resultado obtido através da média aritmética simples, nos termos do n.º 4, do artigo 20.º, da Portaria n.º 910/2022, Suplemento, de 7 de dezembro.

12. Classificação final (CF):

A Classificação Final dos candidatos que completem o procedimento, resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores, e será efetuada através da seguinte fórmula, consoante a origem e/ou opção do candidato.

- a) Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 11.1.: $CF = PC (70\%) + EPS (30\%)$
- b) Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 11.2.: $CF = AC (70\%) + EPS (30\%)$



- 12.1. Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 23.º, da Portaria n.º 910/2022, Suplemento, de 7 de dezembro, conjugado com o n.º 1, do artigo 66.º, da LTFP.
13. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção determinará a desistência do procedimento, bem como, serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, considerando-se, por conseguinte, excluídos da ordenação final.
14. Nos termos do n.º 2, do artigo 9.º, da Portaria n.º 910/2022, Suplemento, de 7 de dezembro, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas na página eletrónica da Secretaria Regional de Mar e Pescas (SRMar).
15. Publicitação da lista unitária de ordenação final: Após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos, é afixada em local visível e público nas instalações da SRMar, e disponibilizada na página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na II Série, do JORAM, com informação referente à sua publicitação, nos termos do n.º 4.º, do artigo 24.º, da Portaria n.º 910/2022, Suplemento, de 7 de dezembro.
16. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvidas sobre a situação que descreveram, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.
17. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.
18. **Composição e identificação do júri:**

Membros efetivos

Presidente:

- Dr. Pedro Miguel Alves Delgado, Diretor de Serviços de Lotas e Entrepostos, da Direção Regional de Pescas;

Vogais Efetivos





1.ª Vogal:

Dra. Rita Maria de Freitas, Diretora de Serviços de Recursos Humanos

2.ª Vogal:

Dra. Sara Inês Gomes Dias Lira, Técnica Superior, Direção de Serviços Jurídicos, do Gabinete da SRMar

Membros Suplentes:

1.ª Vogal Suplente:

- Eng.ª Susana Fabíola Castro Cardadeiro, Técnica Superior da Direção de Serviços de Lotas e Entrepostos;

2.ª Vogal Suplente:

- Dr.ª Maria João Rocha Aveiro, Técnica Superior da Direção de Serviços de Lotas e Entrepostos;

19. Período Experimental:

18.1. O regime aplicável ao período experimental obedecerá ao estabelecido no artigo 45.º e seguintes da LTFP.

18.2. O Júri responsável pelo acompanhamento e avaliação do período experimental terá a mesma composição do Júri do concurso, devendo o mesmo analisar e propor para aprovação, as regras a observar na respetiva avaliação.

20. Em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º, da Constituição da República Portuguesa (CRP), a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21. Candidatos portadores de deficiência: Nos termos do n.º 3, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 25 de agosto, o candidato portador de deficiência tem

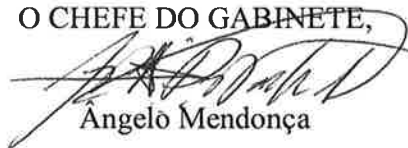


preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

22. Os candidatos portadores de deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.

Secretaria Regional de Mar e Pescas, 29 de dezembro de 2022.

O CHEFE DO GABINETE,



Angelo Mendonça



